



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaíva.com.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1691/2007

Súmula: Autoriza a celebrar convênios com Entidades sem fins lucrativos do Município de Jaguariaíva – Pr.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com as seguintes Entidades, sem fins lucrativos deste Município:- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; CASMI – Centro de Assistência Social Maria Imaculada; Asilo Lar Bom Jesus; Associação Projeto Vida, GRAAD –Grupo de Atenção a Dependência de Álcool e Drogas; Casa da Nutrição; CONSEG – Conselho Municipal de Segurança; COAALA- Centro de Orientação e apoio Sócio Familiar ao Adolescente em Liberdade Assistida, objetivando a ação conjunta, no atendimento das necessidades da população local, abrangida pelos programas, projetos e atividades relacionadas à assistência social geral, a material, à infância, ao menor ao adolescente, à



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaíva.com.br

Gabinete do Prefeito

velhice e a comunidade, em conformidade com o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal 1627/2005.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 15 de Março de 2007.

SAMIR ALVES DE MELLO
Prefeito